PREFEITURA DE
SÃO PAULO
DESENVOLVIMENTO
URBANO

Folha de Informação n.º .....

Do Processo nº 2010-0.351.357-0 em 02.04.2013 (a) .....

Processo nº	:	2010-0.351.357-0
Interessado	:	CONCIVIL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Local	:	Rua Guaraiúva x Rua Araçaíba x Rua Silvio Vicente Carbone x Av. Jornalista Roberto Marinho
Assunto	:	Alvará de Aprovação de Edificação Nova

A CTLU/SMDU em sua 6ª Reunião Extraordinária, realizada em 02 de abril de 2013, emite o seguinte:

PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/047/2013

A CTLU, no exercício das atribuições previstas no § 4º do artigo 158 da Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004, após análise do empreendimento, do impacto previsto e considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, deliberou que, para a aprovação do empreendimento, o interessado deverá cumprir as seguintes exigências adicionais:

"Respeitar a taxa de permeabilidade mínima de 30%, cuja área resultante deverá ser ajardinada e arborizada";

"Comprar parâmetros urbanísticos em CEPAC's através da Operação Urbana Água Espraiada para gabarito, mudança de uso e acessos";

"Respeitar recuos de frente medidos a partir da faixa de 4,00m de doação de calçada, nos termos do artigo 17 da Lei n° 13.260/01 e do § 4° do artigo 4° do Decreto n° 44.845/04".

Obs: 17 (dezessete) votos favoráveis
01 (um) voto contrário

02.abril.2013

WEBER SUTTI
Presidente da Câmara Técnica
de Legislação Urbanística-CTLU

LGSM/cjls.